



Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIV, Nº 2964 - SUPLEMENTO I

DISPONIBILIZADO EM 03/03/2022



CORREGEDORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 110/2022

Divulgação. Plano Anual de Correição de 2022. Constituição da Comissão Permanente de Correição e Inspeção.

O CONSELHEIRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 133 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 – Lei Orgânica/TCE-TO e o art. 351, inciso I, do Regimento Interno – RI/TCE-TO aprovado pela Resolução Normativa nº 2, de 4 de dezembro de 2002, e sob o fundamento das prescrições consignadas na Resolução Administrativa/TCE-TO nº 3, de 2 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de correição e inspeção no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e

Considerando que compete à Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins proceder à correição e inspeção nos vários serviços institucionais, visando o disciplinamento dos trabalhos, o cumprimento dos prazos, a qualidade e a segurança dos procedimentos de fiscalização, consoante proclama o art. 133 da Lei Orgânica/TCE-TO e art. 351, inc. I, do RI/TCE-TO;

Considerando imperativo assegurar a harmonização das ações desenvolvidas pela Corregedoria com as metas estabelecidas no Plano Estratégico – 2016/2021 e no Plano de Gestão – 2021/2022, amparando-se nas diretrizes instituídas nas resoluções da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon e nos critérios exigidos na Avaliação do Marco de Medição do Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-QATC), objetivando o fortalecimento do controle externo;

Considerando os termos da Portaria nº 457, de 12 de junho de 2015 que institui a Comissão Permanente de Correição e Inspeção balizados nas diretrizes provenientes do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON; e

Considerando, por fim, a Resolução nº 35/2022 – TCE/TO que aprovou o Plano Anual de Correição para o exercício 2022, na sessão plenária de 09 fevereiro de 2022, publicada no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Tocantins nº 2951 do dia 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano Anual de Correição – Ano 2022, aprovado pela **Resolução nº 35/2022 – Pleno** na sessão ordinária do Tribunal Pleno de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Oficial/TCE-TO nº 2951 - à folha 05, em 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Definir como membros da Comissão Permanente de Correição e Inspeção, instituída pela Portaria nº 457, de 12 de junho de 2015, o Conselheiro-Corregedor Severiano José Costandrade de Aguiar, a quem compete presidir os trabalhos, auxiliado pela equipe técnica composta pelos servidores adiante nominados:

I - Heliar Rosa Peu – Auditor de Controle Externo – Assessor Especial do Corregedor, matrícula nº 23.802-3;

II - Isadora Carneiro Alencar Rastoldo – Assessor III, matrícula nº 27.007-2; e

III - Edmilson Gemelli Dantas Neto – Assessor I, matrícula nº 27.014-3;

Art. 3º A critério do Conselheiro-Corregedor, pode ser requisitado o auxílio do corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para o desempenho das atividades.

Art. 4º Fica designado o dia 07 de março do ano 2022 para o início dos trabalhos de correição, e previsão de término o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 5º As atividades correicionais ocorrerão nos dias úteis, no período de expediente laboral, devendo permanecer em cada unidade correicionada um servidor com conhecimento sobre as atividades relacionadas ao objeto da correição.

Art. 6º Durante o período da correição, os trabalhos nas unidades correicionadas não serão suspensos, prosseguindo normalmente as atividades laborativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, CONSELHEIRO-CORREGEDOR**, em 21/02/2022, às 15:01, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0455598** e o código CRC **6F867C8A**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Presidente

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Vice-Presidente

Cons. Doris de Miranda Coutinho

Corregedor

Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Conselheiros

José Wagner Praxedes
Manoel Pires dos Santos
André Luiz de Matos Gonçalves
Alberto Sevilha

Conselheiros Substitutos

Adauton Linhares da Silva
Fernando César B. Malafaia
Jesus Luiz de Assunção
Leondiniz Gomes
Márcio Aluizio Moreira Gomes
Moisés Vieira Labre
Orlando Alves da Silva
Wellington Alves da Costa

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral

Oziel Pereira dos Santos

Procuradores

José Roberto Torres Gomes
Marcos Antônio da Silva Módés
Zailon Miranda Labre Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Pereira da Silva - Presidente
Roselena Paiva de Araújo
Marinês Barbosa Lima
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Maria Filomena Rezende Leite

Jurídico

Alessandro Alberto de Castro

Pregoeiros

Patrícia Pereira da Silva
Roselena Paiva de Araújo
Raíssa Peres Miranda
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Marinês Barbosa Lima

Assessoria de Comunicação - ASCOM

(63) 3232-5837/5838/5937 ascom@tceto.tc.br

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, CEP: 77.006-002 - Palmas - TO

Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, órgão oficial de imprensa instituído pelo artigo 158 da Lei nº 1.284 (Lei Orgânica do TCE), de 17 de dezembro de 2001, e regulamentado pela Instrução Normativa Nº 06/2019, de 18 de dezembro de 2019.

www.tceto.tc.br

Site certificado pela Autoridade Certificadora do SERPRO Cadeia ICP-Brasil